Lei 100/95

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 06/04/95

PROJETO DE LEI Nº 102/95

"Declara de Utilidade Pública Municipal
o CENTRO CULTURAL ARTE E VIDA "CECAV"
de Tocantins - MG. "

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes, aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o CENTRO CULTURAL ARTE E VIDA "CECAV" de Tocantins - MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tocantins,
em 16 de Março de 1.995

Luiz Carlos de Oliveira
Vereador LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
= AUTOR =

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que o Centro Cultural "Arte e Vida" (CECAV) é uma instituição dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, e que entre outros, se propõe a aproveitar e desenvolver as vocações artísticas da criança, do adolescente, do adulto e do povo tocantinense em geral; a difundir a cultura e as artes, especialmente, a música, por todos os meios a seu alcance; a preservar nosso Patrimônio Artístico e Cultural; a promover a participação em atividades artística da comunidade; a realizar experiências pedagógicas, educacionais, visando o desenvolvimento das potencialidades individuais para o exercício da cidadania; e que funciona desde março de 1990, ministrando aulas de piano, flauta doce, violino, teclado e percepção musical; obedece a um calendário estabelecido previamente de 190 dias letivos.

Mediante exposto, solicito por parte desta Egrégia Câmara o seu reconhecimento de utilidade pública, para que o Centro Cultural "Arte e Vida" possa usufruir de subvenções.

Como a subvenção do Poder Público Municipal só pode ser repassada às entidades devidamente cadastradas, faz-se necessária, primeiramente, a declaração de utilidade pública, proposto do presente Projeto de Lei que submete apreciação da Câmara Municipal de Tocantins.

..*
*